# MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
Secretária Municipal de Saúde – Karlian Rithie De Andrade Carvalho
Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende Vice-Presidente – Fabio Franco 1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski 2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira Vereador – Josimar Arantes de Oliveira Vereador – Douglas de Almeida Machado Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos Vereadora – Cléia Lemes Corrêa Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 055/2025 PROCESSO Nº 093/2025

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025 e alterada pelo Decreto nº 071, com base no Art. 75, *caput*, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em conformidade com os termos do Decreto Municipal n.º 027/2023, torna público aos interessados que estará realizando o recebimento das Propostas de Preço, até o dia 18 de novembro de 2025 às 12h00min na sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Rochedo, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025, Tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO OPERACIONAL DO EVENTO DE RODEIO "13º ENCONTRO DE COWBOYS" SERA REALIZADA NOS DIAS 21 E 22 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitação, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, podendo ser solicitado também pelo e-mail licitacaorochedo.dispensa@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3289 1122, ou no setor de Licitações das 07h às 12h.

Rochedo (MS), 12 de novembro de 2025.

# Beatriz Tavares Poussan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Rochedo/MS

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. Arino Jorge Fernandes de Almeida, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 71, inciso IV da lei nº14.133/2021, resolve:

- 1. ADJUDICAR o objeto do certame a favor da empresa, MHRB CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 28.768.195/0001-33, pelo valor total de R\$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).
- 2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 021/2025, Processo nº 082/2025, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de ginecologia, cardiologia, urologia e pediatria,

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **1** de **4**  ED.Nº 2.221/2025

conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rochedo/MS.

3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

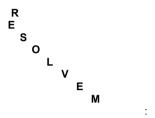
Rochedo (MS), 12 de Novembro de 2025.

## ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

## **EDITAL ELEIÇÕES Nº 003/2025**

### ROCHEDO-MS, 12 de Novembro de 2025.

A Comissão Eleitoral do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo - PREV ROCHEDO, no uso das atribuições que lhe confere no Art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 22 de Setembro de 2015, bem como Edital Eleições nº 001/2025, de 03 de Novembro de 2025.



Art. 1º. Conforme calendário eleitoral do Anexo II ao Edital 001/2025, a comissão eleitoral abriu prazo recursal no dia 10 novembro de 2025 e não houveram recursos protocolados.

Art. 2º. Determine-se a homologação das candidaturas.

Rochedo/MS, 12 de Novembro de 2025. Thaline Ribeiro Mendes de Rezende Secretária da Comissão Eleitoral Rinaldo Morisco Vicentini Membro da Comissão Eleitoral Lucila da Silva Moura

Katia Jesus Norlok Presidente da Comissão Eleitoral Edgar de Souza Rezende Membro da Comissão Eleitoral Edson de Andrade Lopes Membro da Comissão Eleitoral Membro da Comissão Eleitoral

## **EDITAL N.004/2025**

CDMCA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA PUBLICADO NO EDITAL N. 001/2025 de 24 de Outubro de 2025, DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página 2 de 4

"Tornando assim sem efeito o EDITAL 003/2025- CMDCA Rochedo/MS, 10 de Novembro de 2025, publicado no diário oficial, pagina 03, que designa a Relação dos candidatos com inscrições deferidas e aptos para próxima fase."

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de ROCHEDO/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº. 727/2015 e suas alterações fazem publicar a Retificação do Edital publicado no diário oficial nº N. 001/2025 de 24 de Outubro de 2025, do Processo, para membros dos Conselhos Tutelares Suplentes, para o quadriênio 2024/2028, os quais passarão a vigorar, a partir da publicação deste Edital, com a sequinte redação,

RESOLVE:

- 1. Prorrogar de 04 á 19 de Novembro de 2025 o período de inscrição para conselheiro tutelar suplente;
- 2. Alterar Eventos Básicos e Datas.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial e meio de comunicação local	24/10/2025
Inscrições no prédio da Gestão da Assistência Social das 7h às 12h30min	04/11/2025 á 19/11/2025
Análise dos Requerimentos de inscrições.	18/11/2025 á 19/11/2025
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Diário Oficial e no meio de comunicação	19/11/2025
Prazo para recurso	18/11/2025 á 19/11/2025
Análise dos recursos	18/11/2025 á 19/11/2025
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no Diário Oficial	19/11/2025
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento, no Diário Oficial	19/11/2025

# **LEI MUNICIPAL N. 1.030/2025**

Rochedo/MS, 12 de novembro de 2025.

"Institui a Secretaria Municipal de Educação como Unidade Gestora Orçamentária, para fins de gestão e ordenação de despesas dos recursos do FUNDEB, e promove as adequações administrativas e fiscais necessárias em consonância com a legislação Federal".

O Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rochedo, órgão da administração direta, formalmente instituída como Unidade Gestora Orçamentária (UGO), com autonomia administrativa e financeira, para todos os fins de direito, em especial para a gestão, movimentação e ordenação de despesas dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **3** de **4**  sociais.

- **Art. 2º** Para o pleno atendimento das exigências da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Portaria FNDE nº 807/2022, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a imediata inscrição da Secretaria Municipal de Educação no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal do Brasil, como órgão público de matriz, observando os seguintes requisitos cadastrais:
  - I Natureza Jurídica: Órgão Público do Poder Executivo Municipal;
  - II Atividade Econômica Principal: Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços
- Art. 3º A titularidade das contas bancárias únicas e específicas destinadas à movimentação dos recursos do Fundeb será da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de seu titular.
- § 1º A movimentação dos recursos financeiros depositados nas contas do Fundeb será realizada pelo Secretário(a) Municipal de Educação ou dirigente máximo do órgão equivalente, podendo ser exigida a assinatura em conjunto com o Chefe do Poder Executivo local, em estrita observância ao disposto no § 7º do Art. 21 da Lei nº 14.113/2020 e no Art. 2º, § 3º, da Portaria FNDE nº 807/2022.
- **§ 2º** A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Unidade Gestora Orçamentária, será a única responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas aos recursos do Fundeb, incluindo folha de pagamento, encargos, manutenção e desenvolvimento do ensino, e demais despesas correlatas, em conformidade com a legislação vigente.
- Art. 4º O Poder Executivo Municipal promoverá as adequações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), bem como as alterações contábeis e administrativas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que conflitem com a instituição da Secretaria Municipal de Educação como Unidade Gestora Orçamentária.

Arino Jorge Fernandes de Almeida Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL N. 1.031/2025

Rochedo/MS, 12 de novembro de 2025.

"Revoga a Lei Municipal nº 862, de 14 de setembro de 2021, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

- **Art. 1º** Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 862, de 14 de setembro de 2021, que "Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 714, de 31 de Março de 2014 e dá outras providências".
  - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2021.

Arino Jorge Fernandes de Almeida Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **4** de **4**